



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS



PLANO ESTRATÉGICO 31/03/2020

RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS EM PIRANHAS



METODOLOGIA



A regra de isolamento social, instruídas por Decretos a partir de março de 2020, tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Piranhense.

A partir daí, foi instaurado pelo Município de Piranhas o “grupo econômico” vinculado ao Comitê de Gestão da Crise para tratar dos temas relacionados a economia de Piranhas.

Foram envolvidos no planejamento diversos órgãos da Administração direta e indireta, lideradas pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com a participação ativa das entidades representativa do setor de serviços, comércio e indústria de Piranhas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



MISSÃO



Promover a convivência dos Piranhenses com a pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação á vida das pessoas e da atividade econômica, será mantido barricarias sanitárias nas principais entrada da cidade.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



OBJETIVO



Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Município de Piranhas retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



PLANO DE AÇÃO- RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

1- DA PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES

- Permanecem suspensas as seguintes atividades, até 19 de abril de 2020, conforme às determinações do Governo Estadual a contar de segunda-feira, (06/04/200):

a) toda e qualquer atividade, prestação de serviços, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida não elencada no decreto do Governado Estadual;

b) atividade propaganda volante de qualquer natureza, com exceção das propagandas de interesse do poder público.

2- DA AUTORIZAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES

Ficam autorizadas parcialmente as seguintes atividades, por prazo indeterminado:

A partir de segunda-feira (06/04/2020):

a) agências bancárias correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços bancários presenciais seguira conforme as normas da FEBRABAN

-A partir de terça-feira (07/04/2020):

a) As atividades e os serviços privados, trazidas no Decreto 9645/20 de 03/04/20;

b) atividades do setor hoteleiro;

c) os escritórios de profissionais liberais;





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



- d) atividades da construção civil;
- e) os centros de distribuição de bebidas e depósitos;
- f) casa de velório
- g) cartórios extrajudiciais
- h) autopeças
- i) borracharias e oficinas
- j) feiras livres hortifrutigranjeiro





Regras de funcionamento



1) para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:

a) limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este estabelecer regras restritivas;

b) controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas de higienização das mãos e a distância mínima de 2 m (dois metro) entre cada pessoa.

c) funcionamento comercio até as 21:00, com exceção da casa de velório, onde será permitido velar apenas 2 horas, com entrada de apenas 5 em 5 pessoas por sala de velório.

d) adotar, quando o exercício da função pelos funcionários privados e públicos permitir, trabalho remoto, sistema de escalas, revezamento de turnos, e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020

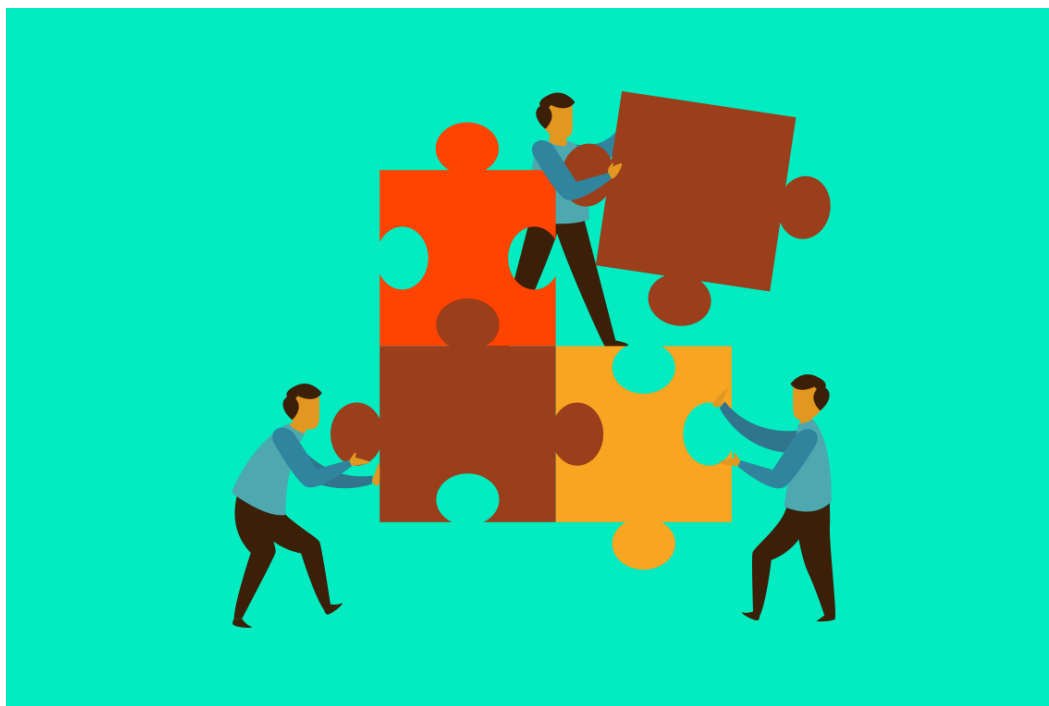


e) adoção de medidas internas, como higienização a cada 2 horas do estabelecimento a depender de sua capacidade, disponibilizar higienização das mãos aos clientes, realizar via áudio mídia a conscientização da prevenção contra o coronavírus. Quanto aos estabelecimentos que possuir mais de um funcionário, sem prejuízo de seu salário, realizar rodízios;

2- proceder a suspensão dos empregados públicos e privados, sem prejuízo de salários pertencentes ao grupo de risco, tais como idosos acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, gestantes e diabéticos;



3- AUTORIZAÇÃO TOTAL DE ATIVIDADES



Fica autorizadas totalmente as seguintes atividades, a partir de **(06/04/2020)**:

a) os serviços autônomos, domésticos e os prestadores por profissionais liberais;

Regras de funcionamento

1) adoção de higienização a cada momento que utilizar equipamentos com os clientes e disponibilizar também higienização das mãos aos clientes, respeitar as prevenções recomendadas pelo Ministério da Saúde contra o coronavírus;



4- Da Fiscalização

- A administração deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). As medidas devem ser implementadas para resguardar a saúde da sociedade, a triagem e para o retorno do comércio e atividades diárias da população piranhense. Será realizado pela rede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Vigilância Sanitária com parceria da Polícia Militar:



- Blitz educacional nos comércios do município;
- Blitz educacional nos ônibus que trafegam o município;
- Visitar diariamente a rodoviária municipal e comércios do município para orientação a funcionários e clientes;
- Notificar empresas que descumpram recomendações municipais, estaduais e federais para contenção da pandemia;
- Barricadas da saúde na principais entrada da cidade



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Departamento Vigilância Sanitária
Polícia Militar de Piranhas-Go
Câmara de dirigentes de lojistas de Piranhas- CDL

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Piranhas-Go

**REAFIRMAMOS E REFORÇAMOS
O PEDIDO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO
MÁXIMAS AOS NOSSOS IDOSOS
E A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.**

